CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI

CAMARA MUNICIPL DE SIMÕES – PI
CNPJ.: 02.756.151/0001-08
EDÍICIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO
O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO
O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil paraa adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI

CAMARA MUNICIPL DE SIMÕES – PI
CNPJ.: 02.756.151/0001-08
EDÍICIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 009/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias,assinam as partes abaixo.

Simões - PI, 09 de abril de 2025.
MARIA DAS GRACAS XAVIER CARVALHO:02689239302
Maria da Graças Xavier Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Simões - PI
CONTRATANTE
MARIANA DE CARVALHO VELOSO:01349278343 Assinado de forma digital por MARIANA DE CARVALHO VELOSO:01349278343 Dados: 2025.04.09 14:18:20 -03'00'
MARIANA C. VELOSO – ME
CNPJ Nº 29.457.811/0001-06
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ CPF:

2._____ CPF:

Id:0B621E0880B47AE5

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI

CAMARA MUNICIPL DE SIMÕES – PI
CNPJ.: 02.756.151/0001-08
EDÍICIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 008/2025.
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009/2025.
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.
OBJETO.: Empresa para prestação de serviços de publicidade institucional, cobertura fotográfica e divulgação dos trabalhos legislativos da câmara municipal de Simões – PI
CONTRATANTE.: Câmara Municipal de Simões - PI.
CONTRATADO.: Mariana V. Veloso – ME, CPF nº 025.961.603-66
ENDEREÇO.: Rua 15 de novembro, nº 15, Centro, Jaicós - PI.
VALOR MENSAL.: R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA,: 09 de abril de 2025.
VIGÊNCIA,: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE.:
01.032.0101.2001.0000 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Simões – PI, 09 de abril de 2025.

MARIA DAS GRACAS XAVIER CARVALHO:02689239302
Maria da Graças Xavier Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Id:13B5BEDAB1F084E7

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Relatório de Gestão Consolidado

Sumário:
1. **Introdução**
2. **Atividades Legislativas**
    1. Sessões
    2. Projetos de Lei
    3. Indicações
    4. Requerimentos
    5. Audiências Públicas
    6. Comissões
3. **Análise e Resultados**
4. **Conclusão**

1. Introdução

Este Relatório de Atividades do Poder Legislativo Municipal tem como objetivo apresentar as principais ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Esperantina - PI durante 2 (dois) biênios (2021-2022/2023-2024) em que o vereador Alfredo de Castro Filho esteve à frente do Legislativo municipal, destacando os Projetos de Lei aprovados, as Indicações e outras atividades relevantes que contribuíram para o desenvolvimento do município e o bem-estar da população.
Ao longo deste período, os vereadores e as comissões da Câmara trabalharam com empenho e dedicação, sempre buscando representar a população e promover melhorias para o município, por meio de um trabalho legislativo transparente e eficaz.

2. Atividades Legislativas

2.1 Sessões

Durante a sessão legislativa de 2021 foram realizadas 41 sessões ordinárias, 2 extraordinárias e 4 sessões solenes, em que tramitaram 40 (quarenta) projetos de Lei Ordinária; 4 Projetos de Resolução; 12 Requerimentos, 19 Projetos de Decreto Legislativo; 1 Moção; 292 Indicações; 1 Proposta de Emenda Supressiva; 2 Indicativos de Projeto de Lei; 1 Veto Parcial a Projeto de Lei; 1 Proposta de Emenda ao Regimento Interno e 2 Atos da Mesa Diretora.
Em 2022 aconteceram 39 Sessões Ordinárias; 4 sessões Extraordinárias e 4 sessões solenes em que tramitaram 36 Projetos de Lei Ordinária; 3 Projetos de Resolução; 9 Requerimentos; 3 Projetos de Lei Complementar; 3 Projetos de Decreto Legislativo; 1 Moção; 112 Indicações; 1 Proposta de Emenda Supressiva; 1 Indicativo de Projeto de Lei; 1 Parecer do Tribunal de Contas do Estado; 1 Proposta de Emenda ao Regimento Interno; 1 Ato da Mesa; 6 Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça; 2 Pareceres da Comissão de Finanças; 1 Parecer Conjunto das Comissões de

(Continua na próxima página)